

Resposta

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Para informar a V Ex.<sup>a</sup> o re-  
qr.<sup>to</sup> dos moradores da Freguezia de Jaguari escrevi  
a cam.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Atibaia, e como não tenho outra  
infr.<sup>am</sup> mais do q' a const.<sup>o</sup> da resposta da mesma  
cam.<sup>a</sup> a ponho na Prez.<sup>a</sup> de V. Ex.<sup>ca</sup> p.<sup>a</sup> av.<sup>ta</sup> dela, e Re-  
gias ordens V. Ex.<sup>a</sup> determinar o q' lhe parecer mais jus-  
to. D.<sup>s</sup> gd.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>ca</sup> S. P.<sup>o</sup> 8br.<sup>o</sup> 5 de 1797. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup>  
Snr.' Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça. —  
*Caetano Luiz de Barros Monteiro.*

---

Informação da Camara de Atibaia

Snr.' D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup>, e Corr.<sup>or</sup> da Comarca. — Recebe-  
mos a Respeitavel ordem de V.<sup>a</sup> Snr.<sup>a</sup> para lhe informarmos  
os pontos seguintes: — 1.<sup>o</sup> A capacidade da situação do  
ARayal de Jaguary para poder-se erigir em villa; e fa-  
zendo ponto no mesmo lugar á distancias que na sua  
circunferencia pode darse-lhe para destricto, tendo  
conconsideração ás villas com quem confina — 2.<sup>o</sup> Quantos  
moradores tem a capital da freguezia, e quantos o re-  
ferido termo, ou destricto de Jaguary, com individuação  
dos que forem Idoneos para cargos da Republica. — 3.<sup>o</sup>  
A importancia do rendimento do concelho dessa fregue-  
zia, e quanto poderá render assignando-se-lhe o reffe-  
rido destricto. — 5.<sup>o</sup> Se essa villa pode subsistir indepen-  
dente desse rendimento, por lhe ficar o necessario para  
a sua sustentação. — 5.<sup>o</sup> Que aquella freguezia hé con-  
finante com as terras de Mina Geraes; e succedendo nel-  
la a cada paço mortes, se retirão os delinquentes para  
o destricto alheyo com facilidade, ficando os seus cri-  
mes impunidos por não haver Justiça, e quando chega á  
noticia da Atibaya, he a tempo de que os criminozos

estão a paz, e a salvo ; e por isso vivem a mayor parte dos moradores absolutos, e sem temor ás Justiças de Sua Mag.<sup>do</sup> — 6.º Que os moradores da ditta freguezia sam obrigados á exercer os cargos da Republica da villa da Atibaya com notavel deterimento, deixando suas cazas para rezidirem por as não terem proprias. — 7.º Que os moradores da d.<sup>a</sup> freguezia distam della os que ficão para a parte de Mogy, e Ouro fino de Minas huns oyto e outros dés legoas, e que esta dista perto de quatro legoas de Atibaya, por cujo motivo não podem as Justiças prestar a tempo suas obrigações, acrescendo mais em prejuizo dos moradores as avultadas custas de qualquer dependencia Judicial pelas muitas legoas que contam de cam.º os respecivos officiaes, concluindo finalmente que de tudo o mais que achaSemos conducente a respeito de erigir-se em Villa a mesma freguezia, lhe deSemos huma exacta informação : e cumprindo-o aSim, informamos na forma seguinte :

1.º

O ARayal, e freguezia de Jaguary está formado em hũ lugar muito aprazivel e alegre : a formação delle hé hum Espigão de campo com bastante planicie em Sima, de maneira, que tem huma grande Praça em cujo meyo está situada a Igreja Matris: pelo lado esquerdo está cercada de cazas ; pelo direito pouco falta para se feixar ; pela banda de traz, tem huma morada de cazas, e acaba de fexar com hun muro feito de taypa com capacidade para nelle se formarem cazas ; e pela banda que faz frente a Igreja, tem de hum e outro lado cazas, e pelo meyo dellas no alinhamento da porta principal da Igreja tem huma rua larga do cumprimento de duzentos passos pouco mais ou menos, cujas cazas sam fabricadas de taypa de pilam, algumas de madeira, e quasi todas cubertas de telha : do fim desta rua, dos quintaes que



tem as cazas dellas, para a parte esquerda logo descai para hum Rybeirão, e da parte direyta vay com seu declive suave até fazer ladeyra para hum correjo; e nesta suave descida tem capacidade para se formarem mais ruas. Pelo lado esquerdo a sérca hum Ribeirão; e pelo direito hum correjo, que pela parte de diante vay fazer Barra naquelle Ribeirão; e suposto que estas auguadas tem alguma distancia, não fazerão mayor fadiga.

Está este ARayal distante desta Villa pela Estrada recta, que vay para ella, tres legoas, e meya; e por esta parte se divide desta Atibaya na distancia de duas legoas, e meya; e pela Estrada que vay para as Geraes pelo bayrro de Jacarahy, se divide no Pico do Morro da Boavista, que dista desta villa tres legoas. Da mesma freguezia de Jaguary para o Bayrro do Lopo, na longitude tem sinco legoas pouco mais, ou menos, e parte com o sertam de Camandaucaya; na latitude por esta mesma parte, hade ter tres legoas mais, ou menos. Do mesmo ARayal para a Estrada do Oyro fino tem de longitude seis logoas; pela banda do *Canto* vay partir com as Mattas de Mogy-Mirim, por cujo lado, não podemos dar longitude certa porque intentamos dividir este termo com o da Villa de Mogy Mirim e não o podêmos concluir, porque elles querião que a diviza fosse o Pico de huma Serra que está para cá do Ribeirão de Camandaucaya, e nós queriamos o tal Ribeirão Camandaucaya; pelo motivo de que aquella Serra segue para aquella Villa de Mogy Merim na longitude, e só sendo na latitude hé que podia servir de diviza, porque o Pico della nos ensinava qual era o nosso termo, o que se não mostra com linhas imaginarias na latitude, que por ficar sugeita a mil duvidas, e a hum morador ficar pertencendo a dous termos não podia ser boa divizão, e só a do Ribeirão hé porque os Barrancos delle mostrão a hum, e outro termo o que lhes pertence: este mesmo Rybeirão para sima, não só até o Barranco, pertence á freguezia



de Jaguary, como já tem freguezes da banda de lá delle. De poder absoluto, pois não só não dêrão a saber, nem nos intimarão ordem alguma pôs a Camera de Mogy Merim hum marco no pico da tal Serra, cujo procedimento V. Snr.<sup>a</sup> conhesserá delle na sua correição. De Jaguary á tal Serra tem sete legoas, e ao Ribeirão de Camanduacaya, tem oyto legoas pouco mais ou menos; e por esta banda tem aquella freguezia de latitude seis legoas pouco mais ou menos segundo se julga pela estimativa; e isto hé o que a erigir-se villa se lhe pode dar por destricto, do que se lhe não pode tirar nada pois ainda que se tiraSe de utilidade alguma servia á esta villa, porque o redito só está no ARayal.

Tem a capital de Jaguary vinte, e cinco fogos existentes a saber: o R.<sup>do</sup> Coadjutar, o Alferes Aleixo Correa da Cunha, Manoel Rodrigues Freyre que ambos sam Dizimeyros, o alferes José Paes da Sylva official de sapateyro, e selleiro, cujos officios se desligára por falta de vista, e que vive hoje de lavouras, Capitam José Pedrozo Pinto official de seleiro, e dizem que tambem tem loja de fazenda seca, o Alferes Joam de Almeyda, velho e muito doente, por cuja cauza largou o Sitio, e veyo para aquele ARayal, Francisco Pinto official de Ferreyro, Joachim Gomes de Moraes Taverneyro, hum carapina que de fora foy para fazer a obra da Igreja, Vicente Gomes Sapateyro, Ignacio bastardo, sapateyro em cujo fogo mora tambem o Vintenario Francisco Luis Penna, José Teixeyra das Neves mestre de tappas, Roza Domingues mulher branca, solteira e pobrissima, Maria de Nazareth cazada que vive separada de seu marido, Miguel Dias Cortes homem branco, cazado e pobrissimo, Anna Maria de Tolledo viuva e pobre, Genoveba de tal branca e pobre, Anna de tal aleijada, Quiteria escrava com taberna, Joam Leme bastardo sego, Maximiano Nunes e Joachim Nunes, ambos pobres.

Tem o destricto de Jaguary quatro mil, e quatrocentas, e tanta Almas: destas as pessoas que tem pos-





sibilidade, e cabedaes sam o Capitam Jacintho Rodrigues Bueno, o Alferes Aleixo Correa da Cunha, e Manoel Rodrigues Pereyra, os quaes conforme o estado daquella freguezia, nella se tem por ricos, e abaxo destes Lourenço Rodrigues, o Capitam Antonio Leme, José Xavier e Francisco de Lima que tem seu modo de viver; e fora destes sam raras as cazas onde se nellas se procurar a quantia de 12\$800 reis se achem (1); este Povo é grosseiro, sem cultura nem civilidade, sam raros os que sabem ler, e escrever, porque sendo aquella Povoação formada por delinquentes que commettendo delictos, se acoutavão aquellas mattas, delles forão produzidos outros que se criarão com a mesma má disciplina, e os que depois entrarão, não tem sido bastantes para cultivarem a desciplina, nem tem havido escolas para ao menos aprenderem a ler e escrever, afinalmente o mayor corpo daquelle Povo sam oriundos do gentio da terra, bastardos, mulatos, e gente da infima plebe. Os melhores estão com praça nos corpos de Milicia, os quaes pelo Alvará de dous de Março de 1751 não podem ser compelidos a servir os cargos da Republica; e por estes motivos hade ser difficultozo haver quem (como deve) occupe os cargos da Republica.

Não ha em que se estabeleça rendimento certo do Concelho, porque nesta commarca as rendas delle se fundão nos Estancos, no Talho do ASougue, na Affirmação, e nas intradas das agoas ardentes que entrão de fora: huns annos se arematão por mais, e outros por menos, e só quando ha piques hé que sobem, e melhor se manifesta pelo cotacção seguinte:

No anno de 1789 foy o redito deste Senado 264\$800 reis, o qual se compôs da aremattação do Estanco de Jaguary em 150\$500 reis, do de Nazareth por 32\$500, do desta Villa por 61\$000; da do Talho do ASougue por

---

(1) Esta quantia representa a antiga dobra portugueza.

(N. da R.)



12\$100, das entradas das agoas ardentes por 4\$600, e da Affirição por 4\$100 — que completão aquella Soma de 264\$800. — Claramente se vê que neste anno deu aquelle Estanco de Jaguary para este Senado 150\$500 reis, e foy aremattado a José Romualdo Peleja, que teve por lucro dos seus piques aremattare se lhe seus bens para se cobrar esta renda deste Concelho.

No anno de 1790 foy o rendimento deste mesmo Senado 161\$000 — havido das aRematações dos Estancos da villa por 60\$000, de Nazareth por 17\$000, de Jaguary por 54\$000, com 101\$500 de menos do anno atrazado, o Talho por 19\$600, a Affirição e entradas por 6\$000, cujas parcelas fazem a soma de 186\$600, e combinada esta receyta com a do anno antecedente tem de diminuição 76\$200 reis.

No anno de 1791 foy o rendimento do mesmo Senado a quantia de 161\$000, no qual se aremattou o Estanco da Villa por 60\$000, de Nazareth por 17\$000, de Jaguary por 50\$000, o Talho por 27\$000, e a Affirição e as entradas por 7\$000, cujas parcelas completão a ditta soma com a diminuição da receita do anno antecedente de 27\$600.

No anno de 1792 foy o rendimento deste Senado 190\$500 compostos da aremattação do estanco da Villa por 90\$500, de Nazareth por 24\$000, de Jaguary por 50\$000, do ASougue por 19\$000, da Affirição por 4\$000, e das entradas por 3\$000; e por isso excede a receita do anno passado 29\$500.

No anno de 1793 se aremattou o Estanco da Villa por 79\$500, de Nazareth por 40\$000, de Jaguary por 50\$000, o Talho por 21\$500, a Affirição por 4\$000 e as entradas por 3\$200 reis, cujas parcelas fazem a soma de 198\$400, que foy o rendimento deste ditto anno, e accresceo da receita do anno passado 7\$900 reis.

No anno de 1794 se aremattou o Estanco da Villa por 105\$520, de Nazareth por 42\$000, de Jaguary por 103\$500, o Talho por 18\$000, a Affirição por 4\$500, e as



entradas por tres mil reis: estas parcelas fazem a soma de 276\$520 com accrescimo da receita do anno antecedente de 78\$120 reis.

No anno de 1795 se aremattou o Estanco da Villa por 110\$500, de Nazareth por 70\$500, de Jaguary por 101\$000, o Talho por 17\$500, a Affiriação por 10\$500, e as entradas por 2\$800, as quaes parcelas fazem a soma de 312\$800: este foy o rendimento do Concelho, tendo de accessimo do antecedente 36\$280 reis.

No anno de 1796 se aremattou o Estanco desta villa por 105\$000, o de Nazareth por 35\$009, o de Jaguary por 101\$600, o Talho por 18\$000, a Affiriação por 8\$000, e as entradas por 2\$000; estas parcelas somam 269\$600 que foy o rendimento do mesmo anno, vindo a ter de diminuição do passado a quantia de 43\$200.

No prezente anno de 1797 se aremattou o Estanco da villa por 106\$000, de Nazareth por 11\$000, de Jaguary por 110\$000, o Talho por 20\$000, a Affiriação por 5\$000, e as entradas por 4\$000: todas estas parcelas fazem a Soma de 316\$000 de rendimento do mesmo anno, vindo a ter de accrescimo do passado 3\$200; e por esta forma se mostra não haver rendimento certo, e só avulta quando ha interessados que se piquem, e não os havendo se aremattão pelo lemitados preços, que nos annos apontados se vê.

As dispezas annuaes deste Conselho andão por cento e vinte mil reis, pouco mais, ou menos, huns annos mais, e outros menos, pois havendo correição, e Pelouros sobem muito para Sima, aSim como no anno de 1795 alem da despeza ordinaria se despenderão mais 354\$345, a saber 131\$605 com o Estandarte do Senado, e 222\$740 com as trez grades de ferro que se mandarão fazer para as Janellas das Inxovias da cadea publica desta villa; e no presente anno alem da mesma despeza ordinaria se hão de dispender 259\$000 com a fortificação da Inxovia dos homens, e com a factura do ASougue, cujas obras por isso forão aremattadas, e para ellas se



fazerem precedeo licença de Vossa Senhoria ; e em outros annos acrece tambem a dispeza da Ponte do caudaloso Rio Atibaya, e outras dispezas a que o Conselho hé obrigado.

Pelos calculos da receyta, e dispeza deste Concelho se fes ver ficar elle prejudicado faltando lhe aquelle rendimento de Jaguary, pois podem vir annos que a receyta não chegue para a dispeza por se arematarem os contractos em preço baxo.

Naquella freguezia de Jaguary não ha outra couza em que se lhe estabelecão as rendas se não naquelle unico Estanco, no Talho, na Affirição, e entradas : o Talho, Affirição e entradas se nesta villa comprehendendo tres freguezias se arematta por tão limitados preços, peyor ade ser lá, que só comprehende huma ; e por isso quer parecer que estes rendimentos não sam bastantes para se formar Caza de Camara, Cadêa com os necessarios ferros, dispezas annuaes, e o mais que um Concelho deve dispende.

Sobre o quinto ponto respondemos que suposto aquella freguezia esteja proxima as Minas, hoje os facinorozos não tem tanto asilo, pois depois que o Ill.<sup>mo</sup>, e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Bisconde G.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>am</sup> Gn.<sup>al</sup> que acabou daquella Cap.<sup>nia</sup> de Minas (1) poz na Campanha do Rio Verde hum Official pago com soldados e pedestres para extinguir o coute de criminozos de que servia aquelle Continente, já se não animam a tomar esta carreira : hoje a que seguem hé para Mogy Merym, e GuaSú, e para a freguezia das Campinas (2), sendo especialmente Mogy coute de Criminozos e Dezertores.

Nestas terras bravas não hé a força da Justiça, respectiva ao crime, o que as civiliza, porq' ellas não tem mais força do que hum Juis, hum Escrivão, hum

---

(1) Referem-se ao visconde de Barbacena — o mesmo da *Inconfidencia Mineira*.

(2) Campinas e Ararituaba foram elevadas a villa nesse mesmo anno de 1797. Vide vol. III. (N. da R.)





Alcayde, e hum Porteiro, cujas pessoas não são bastantes para reprimirem a hum tam grande Povo; o que as civiliza hé o poder militar; e por isso alguns dos Capitães da freguezia de Jaguary mal acontece o delicto, já mandam gente sobre os *delinquentes*, e seguros os remette a esta cadeia, certo he que alguns escapão, porque a infelicidade da captura não pode chegar a todos; e se todos os Capitães aSim obrasem, haveria respeito, temor, e mandidão.

Não tem os pertendentes razão para affirmarem que sam vexados com os cargos da Republica desta Villa, porquanto ella foy fundada ha vinte, e sete annos (3), e até o presente só daquella freguezia servirão nesta Villa de Juizes o falecido Alferes Antonio Barreto, Diogo José Vieira, e o Capitão Antonio Leme da Silva, e de Vereador José Xaxier Ferreira, e de Procurador do Concelho Manoel Barboza de Sequeyra, cuja lemitação de pessoas que tem sido eleitas para servir mais mostra a falta que naquelle Povo ha de homens com aptidão para o serviço da Republica.

Sobre o sexto ponto em que dizem ser vexados com custas dos Officiaes desta villa: naquella freguezia sempre se conservou hum Vintenario com seu Escrivão para fazer as deligencias da mesma freguezia, e suposto que prezentemente não tem lá Escrivão por sair o que servia criminozo do Juizo Eccleziastico, nem por isso vai lá o Tabeliam as penhoras, pois vendo o prejuizo das partes, e a pobreza dos executados consente se conceda Commissão para o Escrivão dos Dizimos fazer as deligencias com o Vintenario; e suposto o Alcayde lá vay fazer deligencias, e o Porteiro hé porque os accionantes aSim o requerem.

Esta hé a informação que com verdade podemos dar a V.<sup>a</sup> Snr.<sup>a</sup> e occularmente aSim se hade achar.

---

3) Atibaia foi elevada á villa a 27 de junho de 1769 por ordem do capitão-general D. Luiz Antonio de Souza. (N. da R).



Atibaya o primeyro de Octubro de 1797. — Acresentamos a resposta do primeyro ponto, que do Ribeirão de Camandoucaya a Mogy Merim tem sinco legoas e meya. — De V.<sup>a</sup> Snr.<sup>a</sup> Reverentes Subditos — *Lourenço Fran.<sup>co</sup> de Camargo*, Juiz — *Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Cesar* — *João Leite de Moraes* — *Fran.<sup>co</sup> da Cunha Ramos* — *José Pires de Ol.<sup>a</sup>* (1)

---

Vicente Ferreira e Almeida, Escrivam da Ouvidoria Geral, e Correição da Cidade e Comarca de Sam Paulo, por Provisão, etc.

Certifico, e faço certo que do Livro da erecção da Villa de *Nova Bragança* a folhas duas, *et Sequentibus*, consta o Registo do Edital, e certidão da sua publicação, da Portaria do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Antonio Manoel de Mello Castro, e Mendonça, Governador, e Capitão General desta Capitania, Auto de erecção da mesma Villa, termo de Levantamento de Pelourinho, termo de demarcação de terreno para se edificarem os Paços do Concelho e Cadeya, de demarcação de Rossio, de demarcação do termo da predicta Villa, e auto de leiçam dos Juizes, e mais Officiaes da Camara, que hão de nella Servir o anno proximo futuro de mil sette-centos noventa, e oito, cujos Theores são os seguintes:

---

---

(1) Apezar da eloquencia dos vereadores de Atibaya e da logica dos seus argumentos, o capitão-general Antonio Manoel de Mello ordenou que a freguezia de Jaguary fosse immediatamente elevada à villa, como se mostra com os documentos seguintes. (N. da R).

